



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 11 de abril de 2017

Ano: 001

Edição: nº061

Aviso de Licitação - Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da sociedade individual de advocacia "LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.243.710/0001-94, com sede na Avenida Hiroshima, nº. 735, Carandá Bosque, CEP: 79.032-050, na cidade de Campo Grande/MS, para prestação de consultoria jurídica especializada visando à operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, consistente na implementação da estrutura orgânica da Controladoria Geral do município, na elaboração de pareceres técnicos-jurídicos nos processos administrativos sujeitos à análise do Controle Interno, no acompanhamento técnico-jurídico da Controladoria Geral quanto aos seus atos, procedimentos e rotinas e na operacionalização de ações visando a cooperação entre o Controle Interno e Externo, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 07 de Abril de 2017.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):
Vencedor(es):

SUZINI & DE PAULA SERVIÇOS DE ADVOCACIA S/S
CNPJ **10.850.226/0001-35**
COM VALOR TOTAL DE: R\$ 120.000,00

Anaurilândia - MS, 14 de Abril de 2017.
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

Atos do Governo Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº.1219/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a Permissão de uso de bens que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o § 3.º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município disciplina que "a permissão de uso que poderá incidir sobre quaisquer bens públicos, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto".

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o

Instituto Sagrado Coração de Jesus, Termo de Permissão de Uso não onerosa dos seguintes aparelhos de propriedade do Município:

I - 01 (um) aparelho de Ultrassonografia com as seguintes características: Aparelho GE Pro Series, Monitor GE Pro Series Logiq 200, Printer Sony UP 895 MDW, Sonda 6,5 MHz 3Cb, Modelo 2270969, Serial 01642WX8, Frequency 60 HZ;

II - 01 (um) aparelho de Videoendoscopia composto de 01 (um) Videosgastrocópio;

III - 01 (um) Videocolonoscópio,

IV - 01 (uma) Vídeo Processadora de Imagem;

V - 01 (uma) Fonte de Luz;

VI - 01 (um) Monitor de Vídeo LCD; e

VII - 01 (um) Vídeo Printer.

Parágrafo Único. Os aparelhos serão destinados para a utilização do Instituto Sagrado Coração de Jesus nas condições do termo de permissão de uso a ser celebrado com o município de Anaurilândia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 10 de Abril de 2017.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.575.727/0001-95, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Velasqui Muchon, nº 1.275, em Anaurilândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado. Professor, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 119, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 12.105.700 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F) sob o nº 204.868.041-00 e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Antônio Roberto Catarino, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, em Anaurilândia, portador da cédula de identidade RG nº 758609-8 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F) sob o nº 204.687.761-68 e o **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, sociedade sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 07.906.940/0001-79, doravante denominada **INSTITUTO**, com sede à Rua São João Calábria, nº 1.044, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública pela Lei Municipal nº 451/2006 de 25 de junho de 2006, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Alexandre Breda Caldas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1.219, neste município, portador da cédula de identidade RG nº 33596111-3 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F) sob o nº 421.041.652-53, celebram o presente instrumento, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso não onerosa de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia com as seguintes características: Aparelho GE Pro Series, Monitor GE Pro Series Logiq 200, Printer Sony UP 895 MDW, Sonda 6,5 MHz 3Cb, Modelo 2270969, Serial 01642WX8, Frequency 60 HZ; 01 (um) aparelho de Videoendoscopia composto de 01 (um) Videosgastrocópio; 01 (um) Videocolonoscópio; 01 (uma) Vídeo Processadora de Imagem; 01 (uma) Fonte de Luz; 01 (um) Monitor de Vídeo LCD e 01 (um) Vídeo Printer. **(em anexo a relação detalhada dos equipamentos).**

§1º A contrapartida do Instituto será a seguinte: custear a manutenção (reagentes, medicamentos, etc...) referente a 7 (sete) exames de endoscopia e 3 (três) exames de coloendoscopia por mês, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, porém, a mesma fica responsável pelo pagamento dos honorários médicos.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 11 de abril de 2017

Ano: 001

Edição: nº061



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

§2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a utilizar os aparelhos descritos nesta cláusula primeira para realizar os exames que desejar, excetuando as obrigações contidas no parágrafo anterior, sendo responsável pelos honorários médicos e demais despesas inerentes a realização do exame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Aplicam-se ao presente instrumentos as disposições constantes no Decreto nº.1219/2017, na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

A celebração do presente instrumento é autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Edson Stefano Takazono e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

O Instituto obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os aparelhos objetos deste instrumento.

§1º Fica entendido entre as partes que todas as despesas concernentes ao uso e a conservação dos aparelhos serão por conta do Instituto.

§2º A presente Permissão de Uso tornar-se-á nula, independente de ato especial, sem que o Instituto tenha direito a qualquer indenização, se o aparelho do Município vier a ter destinações diversas deste instrumento, bem como deverá manter em perfeito estado o número de registro de Patrimônio do Município.

§3º O Instituto não poderá ceder ou transferir os direitos adquiridos sob os bens, sob pena de rescisão do presente termo, cabendo ao Município, neste caso, a adoção de medidas jurídicas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

O Instituto se compromete a restituir o bem, em estado normal de uso, em caso de extinção deste termo administrativo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

Os signatários deste termo poderão aditá-lo no todo ou em parte, por consenso mútuo, como rescindi-lo em caso de ato que implique em inadimplemento das obrigações aqui assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contará da data de sua assinatura até o dia 10 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicação no órgão oficial de imprensa do município nos termos da legislação vigente, ficando tal publicação a cargo do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, 10 de abril de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Maria José Bezerra
Presidente do Inst. Sagrado Coração de Jesus

Antônio Roberto Catarino
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110